



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 491, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 29 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0101 – Ação Legislativa

Associação das Câmaras Municipais do Alto Paranaíba – ACAMAP 2.200,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


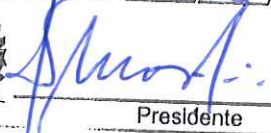
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 26 de novembro de 2015.


PAULO SOARES MOREIRA
Presidente


JADER QUINTINO ALVES
Secretário

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 052/2015
DATA DA VOTAÇÃO 26/11/2015
 APROVADO REJEITADO
20 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE DA CÂMARA
Paulo Soares Moreira
Presidente

À SANÇÃO
Sala das Sessões 27/11/2015


Presidente

Paulo Soares Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 052/2015, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 17 de novembro de 2015.